



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Processo Licitatório Nº 141/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita Municipal, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo método de disputa **ABERTO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 3.980/2018, 4.113/2020, 4.345/2022 e 4.510/2024 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	11/06/2026
Data/hora limite para recebimento de propostas	01/07/2026, às 09h
Data/hora da abertura das propostas	01/07/2026, às 09h01min.
Data/hora início da disputa	01/07/2026, às 09h02min.

Obs.: Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**LOTE I – DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA e
LOTE II AO V – EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP;**

1 DO OBJETO:

Contratação para o fornecimento de equipamentos de ginástica e materiais adaptados para o público idoso (60+), incluindo o fornecimento dos itens, instalação, orientação e identificação do local e dos equipamentos, para a academia do Centro de Convivência do Idoso Antônio Fabricio Garcez Freire, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

LOTE I – APARELHOS E EQUIPAMENTOS					
Item	Qnt.	Un	Especificações	P. Unit. Referência (R\$)	P. Total. Referência (R\$)
01	03	UNIDADE	Bicicleta Ergométrica Horizontal, uso sênior/fisioterapêutico. Estrutura horizontal com quadro rebaixado para facilitar o acesso de pessoas com mobilidade reduzida. Ajustável com regulagem manual ou magnética de no mínimo 8 níveis de intensidade. Assento anatômico, com encosto para apoio lombar, estofado, revestido em material impermeável de fácil higienização, e com ajuste de distância longitudinal. Monitor eletrônico simples alimentado por pilhas ou bateria, com funções de tempo, velocidade, distância e calorías. Confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Pés com ponteiros antiderrapantes e pedais com alças de fixação ajustáveis para os pés. Suporte mínimo para usuários de até 150 kg.	4.435,17	13.305,51
02	03	UNIDADE	Esteira Elétrica (220V) profissional, uso sênior/reabilitação/fisioterapia. Corrimão lateral duplo e prolongado, estendendo-se por toda a área útil de caminhada para apoio integral do usuário. Botão de emergência de fácil acesso com chave de segurança magnética para parada imediata do motor. Painel digital, monitor eletrônico com comandos simplificados e botões de tamanho ampliado. Funções integradas para controle manual de velocidade, indicador de tempo, distância e calorías. Motor elétrico de corrente contínua com potência mínima de 3,0 HP (AC). Partida suave, início em 0,1 km/h ou até no máximo 0,5 km/h, e, velocidade máxima limitada de até 15 km/h, adequada para caminhadas seguras. Sistema de amortecimento de impacto de alta absorção para proteção articular. Lona antiderrapante, com área útil de caminhada (lona) com dimensões mínimas de 50 cm de largura por 130 cm de comprimento, equipada com textura antiderrapante e sistema de amortecimento de impacto de alta absorção. Base rebaixada para facilitar o acesso de pessoas com mobilidade reduzida. Confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática e pés antiderrapantes. Suporte mínimo para usuários de até 150 kg.	9.912,66	29.737,98
03	03	UNIDADE	Máquina de Musculação Conjugada Adutora e Abdutora, para fortalecimento dos músculos internos e externos do quadril e coxas para o público sênior e reabilitação. Torre de peso protegida por carenagem de segurança integral (frontal e traseira). Seleção de carga por pino magnético ou com trava de segurança. Peso total da torre de até 75 kg, com placas iniciais de carga leve e incrementos máximos de 5 kg por placa. Sistema de transmissão por cabo de aço revestido em nylon ou material equivalente de alta resistência, operando sobre polias com rolamentos blindados. Braços de resistência giratórios com ajuste de ângulo inicial por meio de pino de engate rápido, permitindo regular a amplitude do movimento de acordo com a flexibilidade e limitação física do idoso. Assento e encosto anatômicos com densidade adequada para suporte firme. Encosto com inclinação ergonômica para estabilização da coluna lombar. Apoios acolchoados para as pernas/joelhos com revestimento giratório que acompanha o movimento. Todo o estofamento deve ser em material sintético, impermeável, antialérgico e de fácil higienização. Confeccionada em tubos de aço carbono robusto com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Base equipada com sapatas de borracha antiderrapantes que garantem total estabilidade durante o exercício. Presença de manoplas de apoio lateral integradas ao assento para estabilização do tronco do usuário. Suporte mínimo para usuários de até 150 kg.	10.747,45	32.242,35
04	02	UNIDADE	Multiestação de Musculação – Aparelho Multifuncional de Exercícios, para condicionamento físico sênior, reabilitação e fortalecimento muscular global. Torre de peso com carga total máxima de 60 kg a 75 kg, protegida por carenagem de segurança integral (frontal e traseira). Seleção de carga fracionada de forma leve, com	8.949,92	17.899,84

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			placas/tijolos iniciais e incrementos subsequentes de no máximo 4,5 kg a 5 kg por placa, realizada através de pino seletor magnético com trava. Sistema de polias e roldanas de alta resistência com rolamentos blindados de precisão, com lubrificação permanente, garantindo um movimento totalmente fluido, contínuo, homogêneo e sem trancos mecânicos. Transmissão por cabos de aço galvanizado revestidos em nylon flexível, com capacidade de ruptura superior a 500 kg. Assento e encosto anatômicos com sistema de regulagem de altura e profundidade simplificado por meio de pino de engate rápido com mola de retorno. Estofamento de alta densidade revestido em material sintético, impermeável, antialérgico e lavável. Configuração que permita a execução de exercícios para membros superiores, membros inferiores e tronco, incluindo no mínimo: supino vertical/peck deck, puxada alta (lat pulldown), extensora de pernas, flexora de pernas e polia baixa para remada. Confeccionada em tubos de aço carbono robusto com pintura eletrostática a pó e tratamento anticorrosivo. Acompanha barra de puxada alta, barra curta e tornozeleira/puxador de perna. Pés com sapatas de borracha antiderrapantes para total estabilidade. Suporte mínimo para usuários de até 150 kg.		
05	03	UNIDADE	Simulador de Caminhada Elíptico, uso sênior/reabilitação/baixo impacto. Confeccionado em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Base com estabilizadores de nível e sapatas antiderrapantes que garantam total estabilidade e evitem oscilações durante o uso. Braços móveis com manoplas acolchoadas em material antiderrapante de fácil higienização, além de guidão fixo de apoio com sensores de pulsação (Hand Grip). Pedais amplos, com bordas protetoras e superfície antiderrapante para total fixação dos pés. Ajustável com regulagem magnética ou eletromagnética de no mínimo 8 níveis, proporcionando transição suave e sem trancos. Display em LED ou LCD com alta visibilidade e comandos simplificados. Funções para monitoramento de tempo, velocidade, distância, calorías e batimentos cardíacos. Suporte mínimo para usuários de até 150 kg.	12.415,42	37.246,26
Total Lote I					130.431,94
LOTE II – HALTER PARA GINÁSTICA 05KG (PAR)					
06	10	UNIDADE	Halter para Ginástica/Peso de Mão, 5 kg (PAR). Confeccionado em ferro fundido maciço de alta resistência. Emborrachamento integral em PVC, vinil ou Neoprene de alta durabilidade, cobrindo toda a superfície do peso. O revestimento deve ser impermeável, lavável, antiderrapante, com toque confortável para as mãos e sem rebarbas ou costuras cortantes. Formato anatômico na região de pegada para garantir firmeza e evitar que o item escorregue das mãos do usuário. Cabeças com formato sextavado (ou com faces planas) para evitar o rolamento do halter no chão quando estiver em repouso. Indicação do peso (5 kg) gravada em relevo ou impressa de forma permanente e visível no próprio corpo do produto.	163,42	1.634,20
Total Lote II					1.634,20
LOTE III – HALTER PARA GINÁSTICA 02KG (PAR)					
07	30	UNIDADE	Halter para Ginástica / Peso de Mão, 2 kg (PAR). Confeccionado em ferro fundido maciço de alta resistência. Emborrachamento integral em PVC, vinil ou Neoprene de alta durabilidade, cobrindo toda a superfície do peso. O revestimento deve ser impermeável, lavável, antiderrapante, com toque confortável para as mãos e sem rebarbas ou costuras cortantes. Formato anatômico na região de pegada para garantir firmeza e evitar que o item escorregue das mãos do usuário. Cabeças com formato sextavado (ou com faces planas) para evitar o rolamento do halter no chão quando estiver em repouso. Indicação do peso (2 kg) gravada em relevo ou impressa de forma permanente e visível no próprio corpo do produto.	74,13	2.223,90
Total Lote III					2.223,90
LOTE IV – CANELEIRA/TORNOZELEIRA 03KG (PAR)					
08	10	UNIDADE	Caneleira/Tornozeleira de peso para ginástica, 3 kg (PAR). Enchimento interno em granalha de ferro ensacada ou material equivalente de alta densidade, distribuído de forma homogênea para evitar deslocamento do peso e pontos de pressão desconfortáveis no membro do usuário. Confeccionada em lona de nylon de alta resistência (tipo Cordura ou similar) ou capota marítima impermeável. O material deve ser lavável, antialérgico, com costuras reforçadas com linha de nylon de alta tenacidade e acabamento em viés para evitar rebarbas que possam lesionar a pele sensível do idoso. Ajustável por meio de fita de gorgurão/nylon de alta resistência com fechamento em velcro de excelente aderência e trava de segurança em fivela de metal ou passador de alta resistência. O sistema deve garantir fixação firme ao redor do tornozelo, impedindo o deslizamento do item durante o exercício. Indicação do peso (3 kg) gravada ou etiquetada de forma permanente e visível no corpo do produto.	96,48	964,80
Total Lote IV					964,80
LOTE V – CANELEIRA/TORNOZELEIRA 01KG (PAR)					
09	30	UNIDADE	Caneleira/Tornozeleira de peso para ginástica, 1 kg (PAR). Enchimento interno em granalha de ferro ensacada ou material equivalente de alta densidade, distribuído de forma homogênea para evitar deslocamento do peso e pontos de pressão desconfortáveis no membro do usuário. Confeccionada em lona de nylon de alta resistência (tipo Cordura ou similar) ou capota marítima impermeável. O material deve ser lavável, antialérgico, com costuras reforçadas com linha de nylon de alta tenacidade e acabamento em viés para evitar rebarbas que possam lesionar a pele sensível do idoso. Ajustável por meio de fita de gorgurão/nylon de alta resistência com fechamento em velcro de excelente aderência e trava de segurança em fivela de metal ou passador de alta resistência. O sistema deve garantir fixação firme ao redor do tornozelo, impedindo o deslizamento do item durante o exercício. Indicação do peso (1 kg) gravada ou etiquetada de forma permanente e visível no corpo do produto.	37,62	1.128,60
Total Lote V					1.128,60



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente à matéria. Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no <https://pregaobanrisul.com.br>, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 Além da obrigação de credenciamento prévio no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital, é de responsabilidade exclusiva do licitante as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e/ou do Município de Santo Augusto-RS.

2.3 O **LOTE I** é destinado à ampla concorrência. Os **LOTE II a V** são destinados a participação exclusiva de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006. Vejamos:

2.3.1 A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da licitação, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando os itens 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

4.2.2 que até presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.2.3 que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso);

4.2.4 que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

4.2.5 que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.6 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

4.4 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

5 DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos preços, no sistema eletrônico, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

5.1.1 A descrição completa do item, que deverá corresponder ao solicitado no termo de referência (ANEXO I), marca e modelo, o preço unitário e total de cada item e valor total do lote, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

Obs. 1 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Obs. 2 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

Obs. 3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.2 Indicar prazo de garantia, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo;

5.1.3 Ficha técnica, informativo, encartes, catálogo ou prospecto técnico original do fabricante contendo imagens e descritivos (em língua portuguesa) do equipamento, que demonstrem de forma clara, a compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I);

5.1.4 Indicar os dados do responsável pela proposta (nome completo, CPF, endereço, telefone e e-mail para contato);

5.1.5 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

5.1.6 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse Edital. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos seus termos.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 Para participar o licitante utilizará sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste Edital.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de enquadramento:

9.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

9.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3 O disposto no item 9.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo pregoeiro:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- g)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

11.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto similar ou compatível com o objeto da licitação, correspondente ao item cotado, com desempenho satisfatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Obs. O atestado deverá conter a razão social e CNPJ da contratante e da contratada, bem como o nome, endereço e telefone do responsável pela emissão;

11.5 DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que:
 - a.1)** cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2026 (se for o caso);
 - a.2)** a proposta econômica inclui a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

a.3) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

a.4) declaração de que os equipamentos de ginástica ofertados atendem integralmente às normas técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e aos regulamentos do Inmetro, sempre que tais normativas forem existentes e aplicáveis aos itens cotados, garantindo a segurança e a ergonomia adequadas ao público idoso (60+).

11.6 OUTROS DOCUMENTOS:

a) Apresentar consulta, no serviço automatizado de certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

11.7 A documentação que trata os itens 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.7.1 A substituição referida no item 11.6 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

11.7.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.11 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11 serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração de enquadramento como ME/EPP e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e declarado o licitante vencedor, será oportunizada a manifestação da intenção de recurso, que deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.6.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13 DO RECURSO:

13.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

15.1 São obrigações do contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições avençadas;
- b) Assegurar à contratada as condições necessárias ao regular fornecimento do objeto contratual;
- c) Determinar as providências necessárias quando do fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto.

15.2 São obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- c) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação, bem como por todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) Responsabiliza-se pelo pagamento de transportes, seguros e demais despesas e providências necessárias ao fornecimento do objeto contratado;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Fornecer garantia técnica mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação, incluindo o suporte técnico presencial (mão de obra e substituição de peças), no Centro de Convivência, sem custos adicionais ao Município.
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- h) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações;
- k) Utilizar profissionais habilitados e qualificados no fornecimento, devidamente uniformizados e identificados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- l) Disponibilizar uma conta de e-mail e telefone para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;
- m) Adotar procedimentos que priorizem a economicidade na manutenção e operacionalização das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como, devendo cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, sejam elas, federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se também por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- n) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para o fornecimento do objeto, em conformidade com a legislação e normas vigentes;
- o) Cumprir outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

16 DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA:

16.1 A empresa adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, conforme minuta em anexo (ANEXO II), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado na proposta da licitante vencedora, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

16.6 O contrato terá o prazo de vigência de **90 (noventa) dias**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1 A entrega e instalação dos itens deverá ser realizada junto ao Centro de Convivência do Idoso Antônio Fabricio Garcez Freire/CRAS SUL, sita na Avenida Pedro Campos, nº 27, Bairro Leonízio Gonzatto, no horário das 8 h às 11 h e das 13h30min às 17 h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, que será enviada para o endereço eletrônico da adjudicatária, indicado na proposta.

17.1.1 Os prazos acima poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 1º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

17.2 O objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, atender as especificações constantes do item, os termos, diretrizes e critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como às demais legislações pertinentes ao objeto licitado. Ainda, deverá ser entregue:

a) em condições adequadas de ergonomia, conforto e segurança para usuários, contemplando, sempre que tecnicamente viável, requisitos de acessibilidade, bem como a implementação de medidas de proteção e prevenção de acidentes, de modo a promover a utilização segura e inclusiva;

b) com treinamento básico de 2 h aos servidores, com foco no uso e manutenção básica, e entrega de manuais em português;

c) com placa instrutiva como reforço de segurança e alerta aos idosos. As placas devem apresentar o passo a passo do exercício em linguagem simples e ilustrações claras do movimento correto, alertas de segurança e contra-indicações, confeccionadas com letras grandes e cores de alto-contraste para facilitar a leitura da terceira idade, em tamanho adequado e proporcional ao equipamento, servindo de apoio visual imediato para evitar riscos à saúde do usuário.

17.3 As despesas de transporte, frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas para o fornecimento nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

17.4 O objeto será recebido, provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis da entrega e instalação do objeto e, definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo com as especificações prescritas na "Ordem de Compra" ou no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária.

17.5 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores do Município de Santo Augusto-RS.

17.6 Caso o item não atenda às especificações do objeto licitado e/ou esteja em desacordo com o Termo de Referência, com o ofertado na proposta, com o contrato e/ou presente, na entrega, danificações e/ou inadequações, ou qualquer outra situação que comprometa a segurança e a qualidade do equipamento, a Administração poderá rejeitá-la, devendo a contratada substituí-la ou consertá-la, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao caso.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

17.7 A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos seus próprios funcionários, ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.8 As comunicações oficiais, incluindo Ordens de Compra, solicitações e notificações, serão encaminhadas ao e-mail informado pela contratada na proposta, devendo esta confirmar o recebimento em até 04(quatro) horas, sob pena de considerar-se o recebimento tácito.

17.9 O documento fiscal deverá acompanhar o objeto entregue, contendo as especificações, número do Pregão, número da Ordem de Compra e do Contrato e dados bancários completos para pagamento, em conformidade com a legislação tributária municipal e federal, inclusive quanto à retenção de Imposto de Renda prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou, no caso de isenção, a indicação do fundamento legal correspondente.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3449/84-766, consignada no orçamento vigente do Município para o exercício 2026.

19 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, observando o estabelecido no Decreto Executivo nº 3.980/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade;

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

19.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

19.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

20 DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

20.1 Não haverá reajuste de preços, em atenção à duração estimada para o fornecimento do objeto contratado.

20.2 Será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

20.2.1 Os preços contratados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20.2.2 A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no evento, mediante requerimento, acompanhado dos cálculos e documentos comprobatórios.

20.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no *hall* de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h e das 13:30h às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

20.3.1 Havendo solicitação, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15(quinze) dias contados da data do protocolo do requerimento.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7 Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 DA GARANTIA:

22.1 A contratada deverá fornecer garantia do objeto fornecido, contra vícios e defeitos de fabricação, de no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pela fabricante, se superior, contados do seu recebimento definitivo, cujo prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo quaisquer defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento, com substituição de peças e mão de obra sem ônus para a Administração. A garantia compreende a cobertura total de peças e mão-de-obra;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

22.2 A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

23 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

23.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**.

23.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 23.1.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

24.5 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e

ANEXO II - Minuta Contrato.

Santo Augusto-RS, 02 de junho de 2026

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I – MINUTA CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita Municipal, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Município de _____, na (Rua, Avenida) _____, nº _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo MUNICÍPIO, através do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 028/2026 (Processo Licitatório nº 141/2026)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para o fornecimento de item destinado à academia do Centro de Convivência do Idoso Antônio Fabricio Garcez Freire da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS) do Município de Santo Augusto/RS, com a finalidade de assegurar o atendimento contínuo aos idosos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – CRAS SUL, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Os preços e condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE -				P. Unit.	P. Total.
Item	Qnt.	Un	Especificações	Referência (R\$)	Referência (R\$)

3 DO PREÇO:

O preço global a ser pago pelo Município a contratada para o fornecimento do lote, nas condições pactuadas, será de R\$ _____, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do objeto.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

O contrato terá o prazo de vigência de **90 (noventa) dias**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 A entrega e instalação dos itens deverá ser realizada junto ao Centro de Convivência do Idoso Antônio Fabricio Garcez Freire/CRAS SUL, sita na Avenida Pedro Campos, nº 27, Bairro Leonízio Gonzatto, no horário das 8 h às 11 h e das 13h30min às 17 h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, que será enviada para o endereço eletrônico da adjudicatária, indicado na proposta.

5.1.1 Os prazos acima poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 1º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

5.2 O objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, atender as especificações constantes do item, os termos, diretrizes e critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como às demais legislações pertinentes ao objeto licitado. Ainda, deverá ser entregue:

- a)** em condições adequadas de ergonomia, conforto e segurança para usuários, contemplando, sempre que tecnicamente viável, requisitos de acessibilidade, bem como a implementação de medidas de proteção e prevenção de acidentes, de modo a promover a utilização segura e inclusiva;
- b)** com treinamento básico de 2 h aos servidores, com foco no uso e manutenção básica, com entrega de manuais em português;
- c)** com placa instrutiva como reforço de segurança e alerta aos idosos. As placas devem apresentar o passo a passo do exercício em linguagem simples e ilustrações claras do movimento correto, alertas de segurança e contraindicações,



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

confeccionadas com letras grandes e cores de alto contraste para facilitar a leitura da terceira idade, em tamanho adequado e proporcional ao equipamento, servindo de apoio visual imediato para evitar riscos à saúde do usuário.

5.3 As despesas de transporte, frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas para o fornecimento nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.4 O objeto será recebido, provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis da entrega e instalação do objeto e, definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo com as especificações prescritas na "Ordem de Compra" ou no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária.

5.5 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores do Município de Santo Augusto-RS.

5.6 Caso o item não atenda às especificações do objeto licitado e/ou esteja em desacordo com o Termo de Referência, com o ofertado na proposta, com o contrato e/ou presente, na entrega, danificações e/ou inadequações, ou qualquer outra situação que comprometa a segurança e a qualidade do equipamento, a Administração poderá rejeitá-la, devendo a contratada substituí-la ou consertá-la, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao caso.

5.7 A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos seus próprios funcionários, ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.8 As comunicações oficiais, incluindo Ordens de Compra, solicitações e notificações, serão encaminhadas ao e-mail informado pela contratada na proposta, devendo esta confirmar o recebimento em até 04(quatro) horas, sob pena de considerar-se o recebimento tácito.

5.9 O documento fiscal deverá acompanhar o objeto entregue, contendo as especificações, número do Pregão, número da Ordem de Compra e do Contrato e dados bancários completos para pagamento, em conformidade com a legislação tributária municipal e federal, inclusive quanto à retenção de Imposto de Renda prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou, no caso de isenção, a indicação do fundamento legal correspondente.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3449/84-766, consignada no orçamento vigente do Município para o exercício 2026.

7 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, observando o estabelecido no Decreto Executivo nº 3.980/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade;

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

7.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

7.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

8 DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1 Não haverá reajuste de preços, em atenção à duração estimada para o fornecimento do objeto contratado.

8.2 Será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

8.2.1 Os preços contratados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.2.2 A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no evento, mediante requerimento, acompanhado dos cálculos e documentos comprobatórios.

8.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no *hall* de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h e das 13:30h às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

8.3.1 Havendo solicitação, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15(quinze) dias contados da data do protocolo do requerimento.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2.

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.6 A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7 Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 9.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

9.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 DA GARANTIA:

10.1 A contratada deverá fornecer garantia do objeto fornecido, contra vícios e defeitos de fabricação, de no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados do seu recebimento definitivo, cujo prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo quaisquer defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento, com substituição de peças e mão de obra sem ônus para a Administração. A garantia compreende a cobertura total de peças e mão-de-obra;

10.2 A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

11.1 São obrigações do contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições avençadas;
- b) Assegurar à contratada as condições necessárias ao regular fornecimento do objeto contratual;
- c) Determinar as providências necessárias quando do fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto.

11.2 São obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- c) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação, bem como por todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) Responsabiliza-se pelo pagamento de transportes, seguros e demais despesas e providências necessárias ao fornecimento do objeto contratado;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Fornecer garantia técnica mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação, incluindo o suporte técnico presencial (mão de obra e substituição de peças), no Centro de Convivência, sem custos adicionais ao Município.
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- h) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações;
- k) Utilizar profissionais habilitados e qualificados no fornecimento, devidamente uniformizados e identificados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- l) Disponibilizar uma conta de e-mail e telefone para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;
- m) Adotar procedimentos que priorizem a economicidade na manutenção e operacionalização das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como, devendo cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, sejam elas, federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se também por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;
- n) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para o fornecimento do objeto, em conformidade com a legislação e normas vigentes;
- o) Cumprir outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo e o gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113/2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

Gestora de Contratos: Marcia Terezinha Fucilini.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Thaís Regina Pinheiro dos Santos da Rosa / Gilberto Chaves de Oliveira

13 DA EXTINÇÃO:

13.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

- a) Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;
- c) Por decisão arbitral ou judicial.

14 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2026

CONTRATADA	MUNICÍPIO
------------	-----------



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Tiradentes, 899 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 9 9935-2766
E-mail:sehas@santoaugusto.rs.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Habitação, Assistência Social e Cidadania
MUNICÍPIO: Santo Augusto/RS

I - Definição do objeto e sua natureza; os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Objeto: Aquisição de equipamentos de ginástica e materiais adaptados para o público idoso (60+), destinado a reativação e qualificação da academia do Centro de Convivência do Idoso Antônio Fabricio Garcez Freire.

Natureza do Objeto: Natureza de Bens comuns, Com classificação orçamentária de Bens permanentes e de consumo

Quantidade/unidade: 94 itens sendo, 1 lote e os demais em itens;

Lote 01 (Único): Aparelhos de musculação de linha profissional/institucional (agrupados para garantir a padronização, compatibilidade de montagem e integridade da instalação física e elétrica na sala de ginástica).

Demais Itens: Materiais e acessórios adaptados, adjudicados individualmente por menor preço por item.

Prazo do Contrato/entrega: Contratação imediata e integral;

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de Compra.

Possibilidade de prorrogação: Não

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição imediata e integral dos equipamentos de ginástica, para atender às necessidades do órgão, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, e, fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, o qual justificou a necessidade premente de reativar e qualificar a academia do Centro de Convivência do Idoso Antônio Fabricio Garcez Freire mediante a aquisição de equipamentos e materiais adaptados para o público idoso (60+). O extrato do estudo demonstra que a substituição do maquinário obsoleto, já inexistentes, por modelos de linha profissional e específicos para a reabilitação, dotados de reforço estrutural, é indispensável para garantir a segurança dos usuários (idosos), mitigar riscos de quedas e promover a saúde preventiva, estando o documento integral, por não conter dados sigilosos, disponível para consulta pública.

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Com foco no atendimento a Pessoas Idosas, que frequentam o Centro de Convivência, e de igual maneira aos idosos, vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS SUL a solução consiste no fornecimento, transporte, descarregamento, montagem e instalação física de equipamentos de ginástica e materiais adaptados de linha profissional/institucional, novos e de primeiro uso, voltados ao atendimento seguro e ergonômico do público idoso (60+) para a reativação e qualificação da academia do Centro de Convivência do Idoso Antônio Fabricio Garcez Freire. O ciclo de vida do objeto compreende desde a seleção rigorosa das marcas mediante comprovação de catálogos técnicos, passando



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Tiradentes, 899 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 9 9935-2766
E-mail: sehas@santoaugusto.rs.gov.br



pelo recebimento e testes funcionais, o uso intensivo institucional sob plano de higienização e manutenção preventiva adequada, o suporte da garantia técnica mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica local, até o exaurimento de sua vida útil estimada em 10 anos, quando os materiais deverão ser submetidos ao descarte e desfazimento ambientalmente sustentável (logística reversa ou sucateamento), garantindo a máxima eficiência do investimento público do início ao fim da contratação.

Com Interesse Público, no estímulo ao envelhecimento ativo para cerca de 100 idosos já atendidos no território, com Impacto na Saúde Coletiva, com redução de agravos crônicos e diminuição da demanda por saúde de alta complexidade. E por resultado Público-Alvo Beneficiado com Idosos ativos, idosos com limitação leve de mobilidade e idosos em reabilitação física.

IV - Requisitos da contratação;

Qualificação técnica;

Qualificação econômico-financeira;

Regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Seguridade Social e FGTS;

Regularidade fiscal perante Fazendas Estaduais e Municipais;

Declaração que a empresa não emprega menor;

Todos os equipamentos elétricos devem funcionar obrigatoriamente em rede **220V**.

Considerando que equipamentos de musculação mecânicos não são submetidos à certificação compulsória do Inmetro, a garantia da segurança dos usuários idosos fundamenta-se estritamente no cumprimento das normas técnicas de fabricação da ABNT (especialmente a NBR aplicável a equipamentos de ginástica) e nos laudos ergonômicos e biomecânicos fornecidos pelo fabricante, justificando-se o rigor analítico na aceitação do objeto.

Para os equipamentos elétricos ou eletrônicos com regulagem, a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de certificação do produto ou de seus componentes elétricos nos termos das portarias vigentes do Inmetro (Segurança Elétrica / NBR NM 60335-1), garantindo o perfeito isolamento contra choques e oscilações.

Entrega atrelada à Nota Fiscal eletrônica e ao respectivo Termo de Garantia de fábrica.

Os bens deverão atender aos seguintes requisitos de conformidade técnica, segurança, acessibilidade e sustentabilidade, aplicáveis a todo o seu ciclo de vida:

- Todos os equipamentos mecânicos e eletrônicos devem ser obrigatoriamente de linha profissional/institucional, novos, sem uso anterior, fabricados com materiais de alta resistência para suportar o fluxo contínuo de utilização do Centro de Convivência.

- Os itens devem possuir características biomecânicas específicas para o público idoso (60+), priorizando baixo impacto articular, facilidade de acesso (como o perfil baixo da bicicleta horizontal e início suave de velocidade na esteira) e elementos de apoio obrigatórios (como o corrimão lateral duplo estendido).

- O julgamento será realizado pelo critério de menor preço, adotando-se o modo de disputa **Menor Preço por Lote** para o bloco de aparelhos de musculação (Lote 01) e **Menor Preço por Item** para os demais materiais.

- A aceitação da proposta do licitante que apresentar o menor preço (seja no lote ou nos itens) ficará condicionada à comprovação documental e certidões negativas que cumprem integralmente as especificações do edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Tiradentes, 899 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 9 9935-2766
E-mail: sehas@santoaugusto.rs.gov.br



- Os equipamentos eletrônicos (esteiras e painéis digitais) devem operar em conformidade com as normas técnicas de segurança elétrica vigentes e possuir dispositivo de parada de emergência de fácil alcance (chave de segurança mecânica).
- Os equipamentos estruturais devem contar com garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo o suporte técnico presencial (mão de obra e substituição de peças) na localidade do Centro de Convivência, sem custos adicionais para a Administração.
- O fornecedor deverá observar a ecoeficiência dos aparelhos eletrônicos (baixo consumo de energia), a utilização de materiais recicláveis ou passíveis de logística reversa ao fim da vida útil, e a ausência de substâncias tóxicas em tintas, estofados ou revestimentos emborrachados.
- A aceitação da proposta do licitante que apresentar o menor preço ficará condicionada à comprovação documental e certidões negativas que cumprem integralmente as especificações do edital, sob pena de desclassificação.

Para fins de análise técnica, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no Lote 01 ou nos itens individuais deverá enviar, no prazo de 4 horas após a convocação do pregoeiro, o catálogo técnico original do fabricante em formato digital (PDF), contendo fotos, marca, modelo e detalhamento estrutural legível do produto, sob pena de desclassificação.

Caso haja igualdade de condições entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração reserva-se o direito de realizar diligências, consultar o site oficial do fabricante ou solicitar esclarecimentos complementares à empresa para sanar dúvidas quanto à real capacidade de carga (150kg) ou presença do corrimão duplo nos equipamentos.

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

O regime de execução da contratação será de aquisição efetiva e imediata da totalidade dos itens cotados, não se aplicando o Sistema de Registro de Preços (SRP). A entrega, descarregamento e montagem completa de todos os materiais e equipamentos deverão ocorrer de forma integral no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra. O Recebimento Provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias após a conclusão da montagem física e entrega da Nota Fiscal. O Recebimento Definitivo será realizado pela equipe de fiscalização em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante a realização de testes práticos de carga, verificação de pleno funcionamento eletroeletrônico de todos os aparelhos e confirmação do recolhimento de todos os resíduos e embalagens por parte da contratada.

Toda a montagem, lubrificação inicial, nivelamento e testes de funcionamento ocorrerão por conta e risco exclusivos da contratada.

A Empresa deverá fornecer treinamento de 2 horas para os servidores sobre o uso e manutenção básica, com a entrega de manuais em português. Embora as atividades no complexo sejam realizadas com o acompanhamento de um profissional, cada aparelho deve possuir uma placa instrutiva como reforço de segurança e alerta para os idosos. As placas devem apresentar o passo a passo do exercício em linguagem simples e ilustrações claras, servindo de apoio visual imediato para evitar movimentos incorretos ou riscos à saúde do usuário e sem funcionamento com energia, risco de choque ou não.

- Função das placas: Independentemente da presença do profissional, cada aparelho deverá possuir uma placa informativa fixada de forma visível, atuando como um alerta visual direto e preventivo para o idoso.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Tiradentes, 899 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 9 9935-2766

E-mail: sehas@santoaugusto.rs.gov.br



- Requisitos das placas: Devem conter ilustrações do movimento correto, alertas de segurança e contra-indicações, confeccionadas com letras grandes e cores de alto contraste para facilitar a leitura da terceira idade, em tamanho adequado e proporcional ao equipamento:

Considerações do recebimento dos equipamentos:

Horário de Recebimento: Segunda a sexta-feira, das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

Local de Entrega e instalação Centro de Convivência do Idoso Antônio Fabricio Garcez Freire/CRAS SUL, Avenida Pedro Campos, 27- Leonizio Gonzatto em Santo Augusto/RS.

Bens com defeito ou de marca divergente da proposta devem ser substituídos em até 5 dias.

Custos de Devolução: Correrão exclusivamente por conta e ônus da licitante contratada.

Encargos por conta da Contratada: Montagem, instalação física completa, testes iniciais de funcionamento e descarte de embalagens. Frete tipo CIF (custos de carga, descarga e riscos sob total responsabilidade da fornecedora).

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

Recebimento Provisório: Ocorre na entrega dos bens, para contagem de volumes e verificação de avarias visíveis.

Prazo Provisório: Realizado em até 5 dias após a entrega física.

Recebimento Definitivo: Ocorre após testes de estabilidade, fixação, ergonomia e checagem de manuais e garantias.

Prazo Definitivo: Realizado em até 10 dias após o recebimento provisório.

Rejeição do Objeto: Equipamentos com defeitos, riscos na pintura ou fora da especificação serão rejeitados integralmente.

Prazo de Substituição: A contratada deverá substituir os itens rejeitados em até 5 dias, sem custos.

Comunicação: Qualquer divergência será registrada formalmente no histórico do contrato para aplicação de sanções, se necessário.

Fiscalização: A execução do contrato será acompanhada por fiscais formalmente designados pela Administração.

- Gestor de Contratos: Marcia Terezinha Fucilini

- Fiscal Administrativo (titular/suplente): Thaís Regina Pinheiro Dos Santos Da Rosa e Gilberto Chaves De Oliveira

VII - Critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo Nº 3.980/18 e na Lei Federal Nº 14.133/21 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Entrega e instalação da **totalidade dos itens** descritos na Ordem de Compra. Vedado pagamento proporcional.

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Tiradentes, 899 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 9 9935-2766
E-mail:sehas@santoaugusto.rs.gov.br



A seleção será realizada por meio da modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, será adotado o critério de **Menor Preço do Lote 1 e Menor Preço para demais itens**. O modo de disputa será conforme decreto regulamentar.

Amostras / Catálogos: Exigência de envio de catálogos técnicos detalhados para comprovar as especificações.

Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado deve comprovar o fornecimento e instalação de equipamentos similares aos do objeto.

Declaração do fabricante de que os produtos atendem às normas de segurança da ABNT aplicáveis.

Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT.

A vistoria ao local de instalação será facultativa, substituível por declaração de pleno conhecimento.

O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções do Art. 156 da Lei nº 14.133/21:

Advertência.

Multa moratória ou compensatória na forma do edital.

Impedimento de licitar e contratar.

Declaração de inidoneidade.

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

ITEM	LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	Valor unitário De Referência
1	01	78530	Bicicleta Ergométrica Horizontal, Uso sênior/fisioterapêutico. Estrutura horizontal com quadro rebaixado para facilitar o acesso de pessoas com mobilidade reduzida. Ajustável com regulagem manual ou magnética de no mínimo 8 níveis de intensidade. Assento Anatômico, com encosto para apoio lombar, estofado, revestido em material impermeável de fácil higienização, e com ajuste de distância longitudinal. Monitor eletrônico simples alimentado por pilhas ou bateria, com funções de tempo, velocidade, distância e	Unid	3	R\$ 4.435,17



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Tiradentes, 899 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 9 9935-2766

E-mail: sehas@santoaugusto.rs.gov.br



			calorias. Confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Pés com ponteiros antiderrapantes e pedais com alças de fixação ajustáveis para os pés. Suporte mínimo para usuários de até 150 kg.			
2	01	78531	Esteira Elétrica (220V) Profissional, Uso sênior / reabilitação / fisioterapia. Corrimão lateral duplo e prolongado, estendendo-se por toda a área útil de caminhada para apoio integral do usuário. Botão de emergência de fácil acesso com chave de segurança magnética para parada imediata do motor. Painele Digital, Monitor eletrônico com comandos simplificados e botões de tamanho ampliado. Funções integradas para controle manual de velocidade, indicador de tempo, distância e calorias. Motor elétrico de corrente contínua com potência mínima de 3.0 HP (AC). Partida suave, início em 0,1 km/h ou até no máximo 0,5 km/h, e, velocidade máxima limitada de até 15 km/h, adequada para caminhadas seguras. Sistema de amortecimento de impacto de alta absorção para proteção articular. Lona antiderrapante, com área útil de caminhada (lona) com dimensões mínimas de 50 cm de largura por 130 cm de comprimento, equipada com textura antiderrapante e sistema de amortecimento de impacto de alta absorção. Base rebaixada para facilitar o acesso de pessoas com mobilidade reduzida. Confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática e pés antiderrapantes.	Unid	3	R\$ 9.912,66



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Tiradentes, 899 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 9 9935-2766
E-mail: sehas@santoaugusto.rs.gov.br



			Suporte mínimo para usuários de até 150 kg.			
3	01	78532	Simulador de Caminhada Eliptico, Uso sênior / reabilitação / baixo impacto. Confeccionado em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Base com estabilizadores de nível e sapatas antiderrapantes que garantam total estabilidade e evitem oscilações durante o uso. Braços móveis com manoplas acolchoadas em material antiderrapante de fácil higienização, além de guidão fixo de apoio com sensores de pulsação (Hand Grip). Pedais amplos, com bordas protetoras e superfície antiderrapante para total fixação dos pés. Ajustável com regulagem magnética ou eletromagnética de no mínimo 8 níveis, proporcionando transição suave e sem trancos. Display em LED ou LCD com alta visibilidade e comandos simplificados. Funções para monitoramento de tempo, velocidade, distância, calorias e batimentos cardíacos. Suporte mínimo para usuários de até 150 kg.	Unid	3	R\$ 12.415,42
4	01	78533	Multiestação de Musculação / Aparelho Multifuncional de Exercícios, para Condicionamento físico sênior, reabilitação e fortalecimento muscular global. Torre de peso com carga total máxima de 60 kg a 75 kg, protegida por carenagem de segurança integral (frontal e traseira). Seleção de carga fracionada de forma leve, com placas/tijolos iniciais e incrementos subsequentes de no máximo 4,5 kg a 5 kg por placa, realizada através de	Unid	2	R\$ 8.949,92



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Tiradentes, 899 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 9 9935-2766

E-mail: sehas@santoaugusto.rs.gov.br



			<p>pino seletor magnético com trava. Sistema de polias e roldanas de alta resistência com rolamentos blindados de precisão, com lubrificação permanente, garantindo um movimento totalmente fluido, contínuo, homogêneo e sem trancos mecânicos. Transmissão por cabos de aço galvanizado revestidos em nylon flexível, com capacidade de ruptura superior a 500 kg. Assento e encosto anatômicos com sistema de regulagem de altura e profundidade simplificado por meio de pino de engate rápido com mola de retorno. Estofamento de alta densidade revestido em material sintético, impermeável, antialérgico e lavável.</p> <p>Configuração que permita a execução de exercícios para membros superiores, membros inferiores e tronco, incluindo no mínimo: supino vertical/peck deck, puxada alta (lat pulldown), extensora de pernas, flexora de pernas e polia baixa para remada. Confeccionada em tubos de aço carbono robusto com pintura eletrostática a pó e tratamento anticorrosivo. Acompanha barra de puxada alta, barra curta e tornozeleira/puxador de perna. Pés com sapatas de borracha antiderrapantes para total estabilidade. Suporte mínimo para usuários de até 150 kg.</p>			
5	02	78534	<p>Halter para Ginástica / Peso de Mão, 5 kg (PAR). Confeccionado em ferro fundido maciço de alta resistência. Emborrachamento integral em PVC, vinil ou neoprene de alta durabilidade, cobrindo toda a</p>	Unid	10	R\$ 163,42



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Tiradentes, 899 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 9 9935-2766
E-mail:sehas@santoaugusto.rs.gov.br



			superfície do peso. O revestimento deve ser impermeável, lavável, antiderrapante, com toque confortável para as mãos e sem rebarbas ou costuras cortantes. Formato anatômico na região de pegada para garantir firmeza e evitar que o item escorregue das mãos do usuário. Cabeças com formato sextavado (ou com faces planas) para evitar o rolamento do halter no chão quando estiver em repouso. Indicação do peso (5 kg) gravada em relevo ou impressa de forma permanente e visível no próprio corpo do produto.			
6	03	78535	Halter para Ginástica / Peso de Mão, 2 kg (PAR). Confeccionado em ferro fundido maciço de alta resistência. Emborrachamento integral em PVC, vinil ou neoprene de alta durabilidade, cobrindo toda a superfície do peso. O revestimento deve ser impermeável, lavável, antiderrapante, com toque confortável para as mãos e sem rebarbas ou costuras cortantes. Formato anatômico na região de pegada para garantir firmeza e evitar que o item escorregue das mãos do usuário. Cabeças com formato sextavado (ou com faces planas) para evitar o rolamento do halter no chão quando estiver em repouso. Indicação do peso (2 kg) gravada em relevo, ou impressa de forma permanente e visível no próprio corpo do produto.	Unid.	30	R\$ 74,13
			Máquina de Musculação Conjugada Adutora e Abductora, para fortalecimento dos músculos internos e externos do quadril e coxas			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Tiradentes, 899 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 9 9935-2766
E-mail: sehas@santoaugusto.rs.gov.br



7	01	78536	para o público sênior e reabilitação. Torre de peso protegida por carenagem de segurança integral (frontal e traseira). Seleção de carga por pino magnético ou com trava de segurança. Peso total da torre de até 75 kg, com placas iniciais de carga leve e incrementos máximos de 5 kg por placa. Sistema de transmissão por cabo de aço revestido em nylon ou material equivalente de alta resistência, operando sobre polias com rolamentos blindados. Braços de resistência giratórios com ajuste de ângulo inicial por meio de pino de engate rápido, permitindo regular a amplitude do movimento de acordo com a flexibilidade e limitação física do idoso. Assento e encosto anatômicos com densidade adequada para suporte firme. Encosto com inclinação ergonômica para estabilização da coluna lombar. Apoios acolchoados para as pernas/joelhos com revestimento giratório que acompanha o movimento. Todo o estofamento deve ser em material sintético, impermeável, antialérgico e de fácil higienização. Confeccionada em tubos de aço carbono robusto com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Base equipada com sapatas de borracha antiderrapantes que garantem total estabilidade durante o exercício. Presença de manoplas de apoio lateral integradas ao assento para estabilização do tronco do usuário. Suporte mínimo para usuários de até 150 kg	Unid	3	R\$ 10.747,45
---	----	-------	---	------	---	---------------



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Tiradentes, 899 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 9 9935-2766
E-mail: sehas@santoaugusto.rs.gov.br



8	04	78537	Caneleira/Tornozeleira de Peso para Ginástica, 3 kg (PAR). Enchimento interno em granalha de ferro ensacada ou material equivalente de alta densidade, distribuído de forma homogênea para evitar deslocamento do peso e pontos de pressão desconfortáveis no membro do usuário. Confeccionada em lona de nylon de alta resistência (tipo Cordura ou similar) ou capota marítima impermeável. O material deve ser lavável, antialérgico, com costuras reforçadas com linha de nylon de alta tenacidade e acabamento em viés para evitar rebarbas que possam lesionar a pele sensível do idoso. Ajustável por meio de fita de gurgurão/nylon de alta resistência com fechamento em velcro de excelente aderência e trava de segurança em fivela de metal ou passador de alta resistência. O sistema deve garantir fixação firme ao redor do tornozelo, impedindo o deslizamento do item durante o exercício. Indicação do peso (3 kg) gravada ou etiquetada de forma permanente e visível no corpo do produto.	Unid	10	R\$ 96,48
9	05	78538	Caneleira/Tornozeleira de Peso para Ginástica, 1 kg (PAR). Enchimento interno em granalha de ferro ensacada ou material equivalente de alta densidade, distribuído de forma homogênea para evitar deslocamento do peso e pontos de pressão desconfortáveis no membro do usuário. Confeccionada em lona de nylon de alta resistência (tipo Cordura ou similar) ou capota marítima impermeável. O material	Unid	30	R\$ 37,62



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Tiradentes, 899 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 9 9935-2766

E-mail:sehas@santoaugusto.rs.gov.br



			deve ser lavável, antialérgico, com costuras reforçadas com linha de nylon de alta tenacidade e acabamento em viés para evitar rebarbas que possam lesionar a pele sensível do idoso. Ajustável por meio de fita de gurgurão/nylon de alta resistência com fechamento em velcro de excelente aderência e trava de segurança em fivela de metal ou passador de alta resistência. O sistema deve garantir fixação firme ao redor do tornozelo, impedindo o deslizamento do item durante o exercício. Indicação do peso (1 kg) gravada ou etiquetada de forma permanente e visível no corpo do produto.			
			TOTAL GERAL ESTIMADO DOS EQUIPAMENTOS			R\$ 136.383,44

X - Adequação orçamentária;

As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão: 008

Unidade: 004- FUNDO MUNC ASSIST SOCIAL-FUMDAS

Função: 008 -Assistência Social

Subfunção: Serviços Socioassistenciais

Cód. Reduzido: 766

Santo Augusto, 21 de maio de 2026.

Maria Isabel F Lorenzon

Coordenadora de Habitação e Assist. Social

Marcia Terezinha Fucilini

Secretária da SEHAS